



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO GG 99

João Pessoa, 17 de abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor

Márcio Murilo da Cunha Ramos

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Senhor Presidente,

O **Estado da Paraíba**, através de seu Governador, sabedor do apoio, compreensão e responsabilidade que os Poderes Constituídos têm com a sociedade e com o povo paraibano, primordialmente, neste momento de crise sanitária, instalada em todo o mundo com o surgimento da contaminação do ser humano pela nova modalidade de coronavírus (Sars-CoV-2), cujas consequências negativas para a economia foram extraordinárias, ocasionando a desaceleração na produção, circulação e consumo de bens, comprometendo todo o ciclo da cadeia produtiva, com grave reflexo na capacidade de arrecadação de tributos pelo Estado, **vem informar** que o repasse constitucional do duodécimo, no mês de abril do corrente ano, será realizado com uma **redução de 7,7% (sete vírgula sete por cento)**.

Com efeito, a diminuição de arrecadação da receita própria do Estado é abrupta e declinante, sofrendo, no mês de abril do corrente ano, queda significativa de aproximadamente 20,7% (vinte vírgula sete por cento) em relação ao ano de 2019, com projeção ainda maior nos meses seguintes.

E mesmo considerando a recomposição dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) determinado pela Medida Provisória 938/2020 do Governo Federal, que será recebida pelo Estado da Paraíba no mês de maio, a queda real em relação as receitas totais chegará ao patamar de 10,5% em relação ao ano de 2019.

Em relação à imprevisibilidade da arrecadação do Estado e sua repercussão no repasse do duodécimo, importa evidenciar que a referida análise é atual e poderá sofrer alterações positivas com retorno aos patamares anteriores, caso seja aprovado no Senado Federal o texto do Projeto de Lei Complementar nº 149/2019, já aprovado na Câmara dos Deputados que propõe uma compensação aos Estados, Municípios e Distrito Federal pela queda de arrecadação do ICMS e do ISS causada pela pandemia de covid-19, evidenciando que a referida compensação financeira terá de ser usada em ações de enfrentamento à doença.

O quadro de crise econômica, financeira e de arrecadação apresentado como fundamento para a redução do repasse do duodécimo não foi obtido sem antes ser realizado pelo Governo do Estado esforço hercúleo na implementação de medidas internas de contenção de gastos, como por exemplo, adoção do teletrabalho, corte de auxílios transportes e outros adicionais relacionados, redução de material de expediente, suspensão de contratos administrativos, proibição de reposição de perdas inflacionárias nos aditivos contratuais, cancelamentos viagens e diárias, devolução de veículos



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO GOVERNADOR

locados, redução de combustível para veículos oficiais, dentre outras atitudes possíveis.

Da mesma forma, foi providenciado pelo Governo do Estado medidas judiciais para possibilitar fôlego financeiro nesta crise e destinar recursos para o combate a pandemia, como por exemplo, a obtenção de decisão liminar no Supremo Tribunal Federal para suspender por 180 dias o pagamento das parcelas da dívida do Estado da Paraíba com a União, bem como de decisão na Justiça Federal em João Pessoa para suspender liminarmente por 180 dias o pagamento das parcelas da dívida do Estados da Paraíba com o Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) e com a Caixa Econômica Federal (CEF).

Ocorre que, a despeito de tudo o que foi evidenciado, não dá para atender todas as despesas do Estado e ao mesmo tempo direcionar os recursos necessários aos investimentos que estão sendo feitos na saúde para combate a pandemia.

O país vivencia, hoje, uma crise social sem precedentes no campo da saúde pública, com repercussões inúmeras nos mais diversos âmbitos da realidade socioeconômica nacional. Vive-se um estado de alerta e temor nunca experimentado, na histórica recente do país, pelas atuais gerações, com graves repercussões no erário, por meio de severa perda de arrecadação e a necessidade de remanejamento de verbas para a saúde.

É de se concluir, portanto, que tanto no âmbito do Poder Executivo, como no âmbito do Poder Legislativo, Poder Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas, a existência de um quadro socioeconômico absolutamente extraordinário e emergencial – e seu enorme impacto fiscal – ocasionando nesse período a compreensão e a conjugação de esforços maior do que o normal e já efetivado pelos mesmos.

Em face do cenário exposto, o Estado da Paraíba resta impossibilitado de realizar, no momento, o duodécimo como esperado pelos Poderes, fazendo-se necessário que seja, conforme já indicado, concretizado com uma redução de 7,7% (sete vírgula sete por cento) para este mês de abril de 2020.

Atenciosamente,



JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
Governador